

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA

EDITAL № 70, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE CURSO UAB - 2024

(SEI/IFSertãoPE - 23302.101703/2024-31)

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para atuar como bolsista na função de Coordenador de curso dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil — UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos(as) às vagas de **Coordenador de curso** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, definidos pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender a demandas das atividades de cursos ofertado pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.

- 1.1. O presente processo de seleção será regido por este edital, pelo processo de Nº 23302.101703/2024-31 e executado por uma Comissão de Seleção, designada pela portaria nº 31, de 29 de julho de 2024.
- 1.2. A Comissão de Seleção será composta por servidores do IFSertãoPE, os quais farão a análise documental com base nos critérios do **Quadro 1 e Quadro 2** deste edital.
- 1.3. O presente processo de seleção destina-se ao provimento de vagas de Coordenador de curso de acordo com a necessidade do Sistema UAB no IFSertãoPE, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.4. O candidato selecionado atuará em atividades conforme descrição de atribuições no item 9 deste edital.
- 1.5. O candidato selecionado para exercer a função de Coordenador (a) de curso deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais do Sistema UAB no IFSertãoPE fora de sua jornada de trabalho na Instituição, definido de acordo com as necessidades específicas, podendo incluir os sábados. O descumprimento desta regra acarretará o desligamento do bolsista no Sistema UAB no IFSertãoPE.

- 1.6. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB no IFSertãoPE.
- 1.7. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.8. Conforme a Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar coordenadores de curso, na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFSertãoPE na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):
- a) Especialização em Ensino de Ciências (C10);
- b) Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica;
- c) Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica;
 - 2.2. Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

Quadro 1: Vagas, Cargos, Formação mínima e experiência

Coordenador de Curso						
Eixo	Cargo	Formação e experiência mínima requerida	Nº de vagas			
C10	Coordenador do curso de Especialização em ensino de Ciências "Ciência é 10!"	Ser professor efetivo do IFSertãoPE lotado no Campus Floresta ou Serra Talhada; Graduação em Ciências Naturais, Física, Química, Biologia ou Ciências Exatas e da Terra. + pós-graduação em nível de doutorado; + 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância.	1 + CR*			
GEPT	Coordenador do curso de Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica	Ser professor efetivo do IFSertãoPE lotado no Campus Santa Maria ou Salgueiro; Qualquer graduação + pós-graduação stricto sensu em educação profissional e	1 + CR*			
EEAD	Coordenador do curso de Especialização em Educação a Distância na	Ser professor efetivo do IFSertãoPE lotado no Campus Petrolina, Ouricuri ou Salgueiro;	1 + CR*			

Educação Profissional e	Qualquer graduação	
Tecnológica;	+ pós-graduação stricto sensu em educação a distância,	
	administração, educação ou na área de tecnologias	
	educacionais;	
	+ 1 (um) ano de experiência profissional em docência de cursos	
	de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância.	

^{*} Cadastro de Reserva

- 2.3. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:
 - a) ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
 - b) ter formação acadêmica e experiência profissional exigida no Quadro 1 deste edital;
 - c) não ser estudante de cursos de graduação e/ou pós-graduação de Educação a Distância no IFSertãoPE;
 - d) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
 - e) Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas), presenciais e/ou em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela Diretoria de EaD;
- 2.4. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFSertãoPE não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- 2.5. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º);
- 2.6. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;
- 2.7. Monitoria não será considerada como experiência docente;
- 2.8. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 3.1. Ter disponibilidade de atuar na função de forma remota e presencial na reitoria e/ou Campus ofertante e/ou Polo de apoio presencial de acordo com a demanda e natureza das atividades;
- 3.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- 3.3. Realizar atendimento ao estudante;
- 3.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- 3.5. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e a elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- 3.6. Supervisionar a elaboração de conteúdo dos materiais didáticos e/ou das atividades a serem utilizadas nas aulas ou ambiente virtual de ensino e aprendizagem, desenvolvidos ou selecionados pelos professores do curso EaD;
- 3.7. Informar a necessidade de contratação de profissionais que atuarão no curso;
- 3.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 3.9. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 3.10. Realizar quando necessário visitas aos Campi/Polos de EaD para verificar o andamento dos cursos;
- 3.11. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, coordenadores de polo, bem como, equipe multidisciplinar e pedagógica do curso EaD;
- 3.12. Coordenar quando necessário o processo regular de avaliação do curso EaD;
- 3.13. Informar ao coordenador geral UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para o recebimento;
- 3.14. desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação e/ou definidas em legislação própria de programas de fomento da EaD.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 4.2. O edital estará disponível na página do IFSertãoPE https://ifsertaope.edu.br/ead e no Portal do candidato https://selecao.ifsertaope.edu.br/.
- 4.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 4.4. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
 - a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSertãoPE https://selecao.ifsertaope.edu.br/, no período informado na previsão de cronograma deste
 Edital
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

- f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
- h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (Anexo I).
- O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 4.5 deste edital.
- 4.5. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato *PDF*, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
 - a) Documento de identidade com foto, conforme item 4.6.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida no quadro 1.
 - d) Documentos comprobatórios correspondente à formação e experiência profissional mínima requerida no quadro 1.
 - e) Comprovante de experiência profissional mínima de um ano em docência de cursos de graduação e/ou pós-graduação na modalidade a distância, conforme quadro 1.
 - f) Documentos comprobatórios para a prova de títulos (análise curricular), considerando o Quadro 2.
- 4.6. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.7. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.
- 4.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:
 - a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
 - b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.
- 4.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 4.10. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível da Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou "Docente" ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo "Professor" ou "Professora" ou "Docente".

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Coordenador de Curso de Pós-Graduação, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme Portaria PROPIP/IFSertãoPE n°31, de 29 de julho de 2024 e os artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999.
- 5.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.
- 5.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.
- 5.4. A pontuação máxima da análise curricular será de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos, nesta etapa.

Quadro 2: Critérios para análise Curricular

ITEM	Quadro 2: Critérios para análise Curricular DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIM O
FORMAÇÃO	Mantenda	Na área de conhecimento requerida	15	
ACADÊMICA	Mestrado	Em área diversa a que concorre.	10	20
(não cumulativo, sendo considerada	Doutorado	Na área de conhecimento requerida	20	
apenas a maior titulação)		Em área diversa a que concorre.	15	
EXPERIÊNCIA PRESENCIAL	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior (sala de aula) presencial	2 pontos por ano	10
(tempo de experiência comprovada)	Coordenação de Curso	Experiência como Coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação	4 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM	Tutor ou Professor	Experiência como tutor ou professor (nos últimos 5 anos)	4 pontos por componente curricular	20
EAD (tempo de experiência comprovada)	Gestão da EaD	Experiência como Coordenador(a) de curso EaD Experiência como Coordenador(a) Institucional EaD	5 pontos por semestre	20
	Cursos de capacitação em EaD	Participação em Cursos de Capacitação e/ou Extensão em EaD, com carga horária mínima de 20h, realizado nos últimos 5 anos.	2 pontos por curso	10
			TOTAL	100

- 5.5. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.
- 5.6. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 5.7. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 2** serão desconsiderados.
- 5.8. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 5.9. Na formação acadêmica, será considerada apenas a pontuação da maior titulação.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados na página do IFSertãoPE https://ifsertaope.edu.br/ead e no Portal do candidato https://selecao.ifsertaope.edu.br/.
- 6.2. O resultado da análise de currículos será divulgada conforme previsão de cronograma, na página do IFSertãoPE https://ifsertaope.edu.br/ead e no Portal do candidato https://selecao.ifsertaope.edu.br/.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço https://selecao.ifsertaope.edu.br/, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 7.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 7.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 7.4. O candidato deverá consultar na página https://selecao.ifsertaope.edu.br/, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 7.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação do processo de seleção obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.
- 8.2. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação de Experiência em EaD (conforme Quadro 2);
- c) Maior Titulação (conforme Quadro 2);
- d) Maior tempo de Experiência em Docência Presencial (conforme Quadro 2).
- e) Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- 8.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.
- 8.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

- 9.1. Planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades pedagógicas do curso em colaboração com a diretoria acadêmica e a equipe técnico-pedagógica;
- 9.2. Participar do núcleo central estruturante ao qual o curso está vinculado;
- 9.3. Coordenar a organização e operacionalização do curso, componentes curriculares, turmas e professores para o período letivo;
- 9.4. Realizar, em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância, o fechamento e a abertura de novas turmas do curso ao final de cada período letivo;
- 9.5. Colaborar com a Diretoria de Educação a Distância na elaboração dos horários de aulas das turmas do curso;
- 9.6. Elaborar e manter atualizado, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, o manual do aluno do curso;
- 9.7. Zelar pela aplicação dos princípios do projeto político-pedagógico e normas da organização didática da instituição;
- 9.8. Acompanhar o desempenho pedagógico dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem no que concerne à avaliação de rendimentos, avaliação do desempenho docente e avaliação do curso;
- 9.9. Realizar reuniões de grupo sistemáticas junto aos docentes do curso;
- 9.10. Coordenar as atividades de discussão e revisão do projeto pedagógico do curso no âmbito da Diretoria de Educação a Distância;
- 9.11. Supervisionar a execução do projeto pedagógico do curso;
- 9.12. Colaborar na elaboração e na divulgação de informações oficiais e de eventos relativos ao curso;
- 9.13. Articular o planejamento de eventos técnico-científicos, culturais e esportivos promovidos pelo curso;

- 9.14. Orientar e acompanhar o preenchimento, recolhimento e atualização dos diários de classe das turmas vinculadas ao curso;
- 9.15. Efetuar levantamento, organizar e propor demanda de vagas para o curso;
- 9.16. Representar oficialmente o curso em solenidades oficiais e/ou eventos;
- 9.17. Coordenar a elaboração de processos de autorização de funcionamento, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento do curso;
- 9.18. Assinar documentos relativos à vida acadêmica dos estudantes no âmbito do curso;
- 9.19. Articular a participação dos estudantes e docentes vinculados ao curso em processos de avaliação do curso;
- 9.20. Alimentar e manter atualizados os dados dos sistemas de registros acadêmicos institucionais e do MEC relativos ao curso;
- 9.21. Potencializar a criação e o desenvolvimento de núcleos produtivos de pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- 9.22. Planejar e acompanhar o desenvolvimento da prática profissional dos estudantes vinculados ao curso;
- 9.23. Coordenar o planejamento e a execução da programação de aulas de campo e visitas técnicas do curso;
- 9.24. Desempenhar outras atividades afins.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 10.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança**.
- 10.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 10.4. O valor da bolsa para coordenador de curso é de R\$2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 10.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 10.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014 ou expressamente admitido em regulamentação própria.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria nº 309/2024.

12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *On-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
- 12.3. Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado desclassificado.
- 12.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 12.5. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 12.6. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no prazo definido em convocação, a seguinte documentação:
 - a) RG (Registro Geral);
 - b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
 - f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição;
 - g) Termo de Compromisso do Bolsista assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório;
 - h) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br ou com firma reconhecida em cartório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 13.2. A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.
- 13.3. Será eliminado do presente processo de seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- 13.4. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- 13.5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 13.6. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- 13.7. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção.
- 13.8. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 13.9. Qualquer pessoa interessada poderá enviar pedido de impugnação do edital, por meio do formulário no *link* https://forms.gle/eQd5ScaVyt83LYo86, no prazo estabelecido no **Anexo I**. As respostas serão enviadas ao mesmo *e-mail* indicado no formulário.
- 13.10. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.11. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 13.12. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 13.13. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 13.14. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 13.15. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site http://www.uab.capes.gov.br.
- 13.16. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Eudis Oliveira Teixeira Diretor de Educação a Distância | IFSertãoPE

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	
Divulgação do Edital	24/10/2024	
Período de impugnação do edital	24 e 25/07/2024	
Período para inscrição	28/10 a 11/11/2024	
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	A partir de 14/11/2024	
Período para interpor recurso da análise curricular	14/11 a 18/11/2024	
Resultado de recurso da análise curricular	19/11/2024	
Divulgação do resultado final	19/11/2024	